SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 00016/2007. Nº Processo: 60414000059200742. Convenentes: Concedente : DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA, Unidade Gestora: 110404, Gestão: 00001. Convenente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURUCNPJ nº 04.274.064/0001-31. Objeto: Custear a urbanização de ruas. Valor Total: R$ 714.534,13, Valor de Contrapartida: R$ 35.726,71, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso : R$ 678.807,42, Crédito Orçamentário: PTRES: 14879, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444042, Num Empenho: 2007NE901637. Vigência: 14/11/2007 a 08/11/2008. Data de Assinatura: 14/11/2007. Signatários: Concedente : FERNANDO BAUER, CPF nº 856.162.818-91, Convenente : WASHINGTON LUIZ REGIS DA SILVA, CPF nº 052.654.792-87.

(SICONV - 12/12/2007)

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATOS DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Extrato do Termo de Protocolo de Intenções celebrado entre o Ministério da Educação - MEC, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e a Associação Alberto Santos Dumont. Objeto: a conjugação de esforços entre os partícipes para o desenvolvimento do Instituto Internacional de Neurociências, inclusive no que se refere à implantação do Campus do Cérebro, no município de Macaíba - RN. Vigência: a partir da data de sua assinatura, com vigência de 90 (noventa dias) dias, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, por acordo entre os partícipes. Data e assinatura: Brasília, 12 de dezembro de 2007. Fernando Haddad, Ministro de Estado da Educação. José Ivonildo do Rego, Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Miguel Ângelo Laporta Nicolelis, representante da Associação Alberto Santos Dumont para Apoio à Pesquisa. (Processo nº 23123.001363/2007 - 56)

Extrato do Termo de Protocolo de Intenções celebrado entre o Ministério da Educação - MEC e a Caixa Econômica Federal. Objeto: a conjugação de esforços entre os partícipes para a implementação de ações, com a finalidade da realização futura de acordos e/ou contratos no campo operacional, técnico e administrativo, voltadas à oferta de estágio a estudantes participantes do PROUNI - Programa Universidade para Todos - Por meio do Programa de Estágio da Caixa Econômica Federal. Vigência: a partir da data de sua assinatura, com vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, por acordo entre os partícipes. Data e assinatura: Brasília, 12 de dezembro de 2007. Fernando Haddad, Ministro de Estado da Educação. Carlos Gomes Sampaio de Freitas, Vice-Presidente de Gestão de Pessoas da Caixa Econômica Federal. (Processo nº 23123.001364/2007 - 09)

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICA MEC/SETEC Nº 2/2007 CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA CONSTITUIÇÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFET

A União, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, estará acolhendo propostas de constituição de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFET, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1.DA CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1A implantação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFETs constitui-se em uma das ações de maior relevo do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, na medida em que tornará mais substantiva a contribuição da rede federal de educação profissional e tecnológica ao desenvolvimento sócio-econômico do conjunto de regiões dispostas no território brasileiro, a partir do acolhimento de um público historicamente colocado a margem das políticas de formação para o trabalho, da pesquisa aplicada destinada à elevação do potencial das atividades produtivas locais e da democratização do conhecimento à comunidade em todas as suas representações.

1.2No que concerne à relação entre educação e trabalho, a missão institucional do IFET deve orientar-se pelos seguintes objetivos:

1.2.1ofertar educação profissional e tecnológica, como processo educativo e investigativo, em todos os seus níveis e modalidades, sobretudo de nível médio, reafirmando a verticalização como um dos princípios do IFET;

1.2.2ofertar a educação básica, a licenciatura e bacharelado em áreas em que a ciência e a tecnologia são componentes determinantes, bem como ofertar estudos de pós-graduação, lato e stricto sensu;

1.2.3orientar a oferta de cursos em sintonia com a consolidação, o fortalecimento e as potencialidades dos arranjos produtivos, culturais e sociais, de âmbito local e regional, privilegiando os me-

1.3No que diz respeito à relação entre educação, ciência e tecnologia, o IFET deverá:

1.3.1constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, voltado à investigação empírica;

1.3.2qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas escolas públicas;

1.3.3oferecer programas especiais de formação pedagógica inicial e continuada com vistas à formação de professores para a educação profissional e tecnológica e educação básica , de acordo com as demandas de âmbito local e regional, em especial, nas áreas das ciências da natureza (biologia, física e química) e matemática;

1.3.4estimular a pesquisa e a investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e de inovação, ressaltando, sobretudo, a pesquisa aplicada.

1.3.5promover a divulgação científica e programas de extensão, no sentido de disponibilizar para a sociedade, considerada em todas as suas representatividades, as conquistas e benefícios da produção do conhecimento, na perspectiva de cidadania e da inclusão.

2.DO OBJETO

2.1A presente Chamada Pública tem por objeto a análise e seleção de propostas de constituição de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia - IFETs.

2.2Os IFETs poderão ser constituídos:

2.2.1mediante transformação de Centro Federal de Educação Tecnológica, de Escola Técnica Federal ou de Escola Técnica vinculada à Universidade Federal;

2.2.2mediante integração de duas ou mais instituições federais de educação profissional e tecnológica de um mesmo estado.

2.3O quantitativo máximo de IFETs que serão implantados em cada Unidade da Federação consta do Anexo I à presente Chamada Pública.

2.4Todas as propostas de constituição de IFET que forem selecionadas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica serão incorporadas em um único Projeto de Lei, cuja minuta consta do Anexo II à presente Chamada Pública.

3.DA ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES

3.1Poderão candidatar-se à apresentação das propostas de que trata o presente instrumento:

3.1.1os órgãos superiores da Administração Pública Municipalos Centros Federais de Educação Tecnológica, individualmente, ou em conjunto com outras instituições federais de educação profissional e tecnológica de seu estado;

3.1.2a Escola Técnica Federal de Palmas, individualmente, ou em conjunto com a Escola Agrotécnica Federal de Araguatins;

3.1.3duas ou mais Escolas Agrotécnicas Federais, situadas em uma mesma Unidade da Federação, mediante apresentação de proposta conjunta; e

3.2a Escola Técnica vinculada à Universidade Federal do Paraná. das cidades constantes do Anexo I e o Governo do Distrito Federal, a quem caberá a apresentação das propostas relativas às suas quatro Regiões Administrativas selecionadas.

4.DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

4.1A proposta a ser encaminhada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica deverá apresentar, como conteúdo mínimo, os seguintes elementos:

4.1.1documento que oficialize a adesão da(s) instituição(ões) proponente(s) ao modelo de Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;

4.1.2indicação do município onde se estabelecerá a Reitoria da nova instituição, observando-se que as reitorias serão preferencialmente constituídas em espaços físicos independentes de quaisquer dos campi que integrem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;

4.1.3a delimitação da base territorial em que atuará o novo ente, compreendidas na dimensão geográfica de um Estado, do Distrito Federal ou de uma ou mais mesorregiões dentro de um mesmo Estado, caracterizadas por identidades históricas, culturais, sociais e econômicas;

4.1.4a relação dos campi que passarão a integrar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, após a sanção de seu ato de criação.

4.2A proposta de IFET que resultar na integração de instituições, na forma estabelecida pelo subitem 2.2.2, deverá ser aprovada em cada uma das autarquias signatárias da proposta, observando-se que todas as manifestações individuais de adesão ao novo modelo deverão compor um único processo a ser remetido à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

4.3As propostas de constituição de IFETs deverão, ainda, ser instruídas com o mapeamento descritivo da situação atual de cada unidade que integra a proposta, excetuando-se apenas as unidades ainda não implantadas, contemplando, no mínimo, informações gerenciais sobre:

4.3.1número de professores e de técnicos administrativos do quadro efetivo;

4.3.2número de alunos, por nível / modalidade de ensino;

4.3.3relação dos cursos regulares atualmente ofertados;

4.3.4descrição sumária da infra-estrutura física constituída; e

4.3.5 caracterização socioeconômica e educacional da área de abrangência da unidade.

5.DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1As propostas deverão ser enviadas ao Ministério da Educação no prazo limite de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Chamada Pública.

5.3As prop
ser anexados outro
vantes para análise
folhas.
5.4A prop
tregues diretamente
fissional e Tecnológ
xo indicado, ou re
equivalente, com
apresentação da pr
Pública, devendo c
CHAMAD
<nome(s)
Ministério
Secretaria
Esplanada
70.047-90
6.DA SEL
6.1A seleç
designada pela Secr
pautará pela análise
6.1.1grau
trumento;
6.1.2impor
posto para o alcanc
Chamada Pública;
6.1.3núme
tituição do IFET;
6.1.4poten
de educação, deser
ritorial.
6.2O resul
até o dia 31 de ma
Lei que tratará da
Ciência e Tecnolog
6.2.1Será
de imóvel e/ou de
7.DA DOT
7.1Os recu
Chamada Pública,
signados no Pro
12.363.1062.6380.
cação Profissional
Educação Profissio
8. DAS D
8.1A qual
ser revogada ou a
teresse público ou
indenização ou rec
9.1Os casc
Chamada Pública s
9DAS CO
9.1 Os re
cretaria de Educaç
Educação (www.m
9.2 Esclar
mada Pública poder
ao Cidadão/SETEC
9.3 O foro
dirimir questões or

QUANTITATIV

AL
A
AM
C
DISTRI
ESPÍR
MA
MAT
MATO GR
MINA
PA
P
PERN